

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 228/2017

PROTOCOLO: 2488/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 183/2017

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

11.10.2017

AS 09:50 Horas

Ass.: [assinatura]

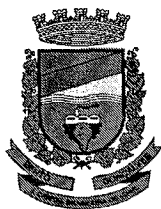
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao projeto de lei número 183/2017 que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.”, exara o seguinte parecer.

Foi encaminhado a este Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei número 167/2017, que pretende autorizar a contratação administrativa, emergencial e temporária de 120 cargos da categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil, padrão de vencimento E-30, carga horária de 30 horas semanais.

Segundo informações apresentadas no projeto de lei, A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de manter atendimento nas Escolas Municipais Infantis, reduzindo custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, convocando os candidatos selecionados através de processo seletivo simplificado, Edital 01/2017.

A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, bem como, possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo ao projeto de lei.

Acerca da competência para a iniciativa de tal projeto de lei, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal rege que serão de iniciativa privativa do prefeito as Leis “ciarem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no



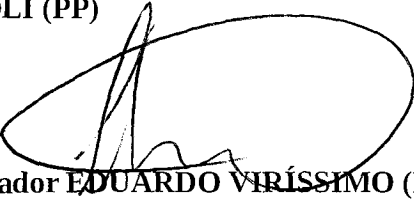
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal.”

Portanto, analisando as questões acima referidas, tem-se que, por parte desta comissão, não há impedimento para a continuidade do projeto.

O parecer desta comissão é favorável.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

		
Vereador AGOSTINHO PETROLI (PMDB)	Vereador VOLNEI CRISTOFOLI (PP)	Vereador EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)
Vice-Presidente	Presidente	Membro Efetivo